



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Protocolo

Primeiro Outorgante: Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, portadora do Cartão de Cidadão n.º 02192620 4ZY1, válido até 03/01/2030, com domicílio necessário no Largo do Colégio, n.º 4, freguesia de São Sebastião, do concelho de Ponta Delgada, exercendo o cargo de SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa coletiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea i) do artigo 2.º e artigo 15.º da Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril.

Segundo Outorgante: Luís Virgílio de Sousa da Silveira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10853776, válido até 31/10/2027, com domicílio necessário na Rua de São João, Freguesia de Velas, do concelho de Velas, exercendo o cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS, ao abrigo do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que regula o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, na sua redação em vigor, e conforme poderes que lhe foram conferidos pela Deliberação da Câmara Municipal, de 30 de julho de 2024.

Considerando que na freguesia da Urzelina do concelho das Velas na ilha de São Jorge existem dois ramais juntos à Estrada Regional n.º 1-2.ª.

Considerando que o Ramal da E. R. n.º 1- 2.ª de acesso ao antigo Porto da Urzelina é uma via regional, enquanto que o Caminho do Açougue, de acesso ao Porto da Urzelina é uma via municipal;

Considerando o entendimento na permuta das referidas vias, ficando assim solucionada a manutenção e conservação de cada umas destas vias.

Assim, o Primeiro e Segundo Outorgante, ao abrigo do disposto no artigo 72.ª-A do Estatuto das Vias de Comunicação Terrestres da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de agosto, acordam na seguinte permuta de estradas:

1. A Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas cede a título definitivo e sem quaisquer encargos à Câmara Municipal de Velas o Ramal da Estrada Regional n.º 1 – 2.ª de acesso ao Porto da Urzelina, no troço que se

inicia junto do Parque Multiusos da Urzelina e termina na calçada de acesso ao Porto, piscinas e parque de campismo.

2. A Câmara Municipal de Velas cede a título definitivo e sem quaisquer encargos à Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas o caminho do Açougue, de acesso ao Porto da Urzelina, no troço que se inicia na Estrada Regional 1- 2.^a e termina na calçada de acesso ao Porto.
3. As vias referidas nos números 1 e 2 estão devidamente identificadas no mapa anexo ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante.
4. O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS



Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



Legenda

-  Estrada Municipal
-  Estrada Regional